

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Opção 3	Vide quadro UC's opcionais	S	125	TP = 40, OT = 30	5	Optativa
Opção 4	Vide quadro UC's opcionais	S	125	TP = 40, OT = 30	5	Optativa

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Problemas Sociais Contemporâneos	PS	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Seminário de Investigação II	Met	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Opção 5	Vide quadro UC's opcionais	S	125	TP = 40, OT = 30	5	Optativa
Opção 6	Vide quadro UC's opcionais	S	125	TP = 40, OT = 30	5	Optativa
Opção 7	Vide quadro UC's opcionais	S	125	TP = 40, OT = 30	5	Optativa
Opção 8	Vide quadro UC's opcionais	S	125	TP = 40, OT = 30	5	Optativa

2.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Dissertação	PS		1500		60	Horas de tutoria a definir caso a caso.

Unidades curriculares opcionais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Direito Político	D	S	130	TP = 45, OT =20, OT =20	5	Optativa
Gestão e Mediação de Conflitos	SS	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Gerontologia	SS	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Política Social Comparada	PS	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Políticas de Família	PS	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Políticas Públicas Europeias	RI	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Políticas Sociais e Direitos da População Idosa	PS	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Sociologia da Educação	S	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Sociologia da Família	S	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa
Sociologia da Informação	S	S	130	TP = 45, OT =20	5	Optativa

Despacho n.º 23 010-Z/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Gestão e Administração Pública efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-216/2007 (despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º**Adequação do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, adequa o curso de mestrado em

Gestão e Administração Pública em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de mestre em Gestão e Políticas Públicas, e ministra o curso a ele conducente.

2.º**Organização do curso**

1 — O curso de mestrado em Gestão e Políticas Públicas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3 — Pela conclusão dos dois primeiros semestres do mestrado, pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Gestão e Administração Pública.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Gestão e Políticas Públicas é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — As normas regulamentares, definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente, fixam a forma de cálculo da classificação final.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Gestão e Administração Pública será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente Despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

10 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Políticas Públicas**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

3 — Curso — mestrado em Gestão e Políticas Públicas.

4 — Grau — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Administração Pública.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções/ramos — não aplicável.

9 — Áreas científicas:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Administração Pública	AP	90	N/A
Ciência Política	CP	5	N/A
Gestão	G	25	N/A
<i>Total</i>		120	N/A

Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Políticas Públicas**1.º ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Teoria e Modelos de Gestão Pública	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Gestão Estratégica	G	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Gestão Financeira	G	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Gestão de Projectos	G	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Instituições e Políticas de Regulação	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Gestão das Organizações Sem Fins Lucrativos	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Auditoria dos Serviços Públicos	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Fiscalidade	G	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Contabilidade Analítica	G	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Política de Concorrência e Projectos Públicos	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Governança Electrónica	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Desenho e Implementação de Políticas Públicas	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Marketing Político e Comunicação Eleitoral	CP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Avaliação de Políticas Públicas	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	
Metodologia de Investigação na Administração Pública ...	AP	S	125	TP = 40, OT = 30	5	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Cont.		
Dissertação	AP	S	1125		45	*

*As horas de tutoria serão definidas casuisticamente, em função da avaliação das necessidades de cada mestrando.

Despacho n.º 23 010-AA/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Estudos Africanos efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-215/2007 (despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, adequa o curso de mestrado em Estudos Africanos em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de mestre em Estudos Africanos, e ministra o curso a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de mestrado em Estudos Africanos, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3 — Pela conclusão das 60 unidades curriculares correspondentes aos dois primeiros semestres pode ser atribuído um diploma de pós-graduação em Estudos Africanos.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Estudos Africanos constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — As normas regulamentares, definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente, fixam a forma de cálculo da classificação final.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Estudos Africanos será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

10 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Estudos Africanos

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.